**LEI Nº 3.503, DE 12 DE MARÇO DE 2024**

“Institui o Dia da Mulher Advogada no Município de Sorriso, e dá outras providências.”

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Municipal da Mulher Advogada, a ser comemorado anualmente na data de 15 (quinze) de dezembro.

**Art. 2º** Constituem objetivos primordiais desta Lei:

I – o reconhecimento do papel da Mulher Advogada na construção do Estado Democrático de Direito;

II – seu compromisso na Administração da Justiça;

III – suas atividades institucionais junto a Ordem dos Advogados do Brasil;

IV – sua função, inclusive, voluntária, nas associações e entidades de classe do Município, na sociedade civil organizada e demais conselhos municipais.

**Parágrafo único.** A data de que trata o caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de março de 2024.

 **ARI GENÉZIO LAFIN**

 Prefeito Municipal

*Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.*

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

 Secretário Municipal de Administração